



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6431 de 2017

Altera a redação da Lei Municipal nº 6.356/2016 e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 6.356/2016 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIS) deverão possuir responsável técnico com formação em nível superior nas áreas da saúde ou social, com carga horária mínima de 20 horas semanais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 15 de março de 2017.

Vereador Luiz Henrique Cordeiro Viana
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Waldomiro Lima
1º Secretário